



Foto: Oxfam Brasil | Apu Gomes

ARQUEOLOGIA DA REGRESSIVIDADE TRIBUTÁRIA NO BRASIL

Recomendações da Oxfam Brasil para o diálogo social e pactos nacionais em relação ao papel do sistema tributário brasileiro para a redução das desigualdades raciais e de gênero no país.

A reconhecida regressividade do sistema tributário brasileiro faz com que as pessoas mais pobres paguem, proporcionalmente, mais tributos do que as mais ricas. Esse cenário agrava desigualdades históricas, especialmente em relação à população negra e feminina, limitando seu potencial de mobilidade social, acesso a direitos básicos e a possibilidade de viver uma vida digna e livre de violência. Quais as origens desse sistema que penaliza os mais pobres, as pessoas negras, especialmente as mulheres negras, e beneficia os mais ricos, em sua maioria os homens brancos? Como esse sistema opera? Quais são as barreiras que impedem a superação dessa situação? Esse documento faz uma análise do sistema tributário brasileiro e propõe elementos a serem incorporados em futuros debates sobre medidas que reformam o nosso sistema para promover a justiça social e a igualdade racial.

1 APRESENTAÇÃO

A Oxfam Brasil trabalha com o tema das desigualdades sociais em suas diferentes dimensões. Nossa atuação inclui, por exemplo, acompanhar a evolução dos índices nacionais de redução da pobreza e extrema pobreza, da insegurança alimentar e da fome, assim como influenciar as políticas públicas que garantem direitos básicos. Mas falar de desigualdades sociais também é falar de concentração de riqueza e patrimônio, é olhar para os impactos que políticas fiscais e econômicas tem sobre os diferentes grupos sociais e econômicos. Por isso, analisar o sistema tributário brasileiro, a distribuição e a composição da carga tributária na sociedade é parte importante do trabalho para diminuir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa.

Atuamos no Brasil e em outros países cobrando os governos pela alteração dos seus sistemas tributários, que potencialmente estão beneficiando os mais ricos em detrimento dos mais pobres. Discutimos as práticas econômicas de tributação internacional e processos de transferência de recursos que prejudicam os países mais pobres, em especial os do Sul Global.

Todo trabalho da Oxfam Brasil integra uma abordagem antirracista e de justiça de gênero. Assim, examinar as raízes históricas das dinâmicas que permitiram que o poder econômico se convertesse também em poder político, resultando na adoção de um modelo de tributação que privilegia uma elite branca em detrimento da população negra, que colabora para a reprodução e manutenção da sua exclusão social e econômica, é lutar por mais justiça e menos desigualdade. Este documento foi elaborado a partir da experiência acumulada em nosso trabalho ao longo dos anos, e traz desafios e oportunidades para avançar a agenda do trabalho decente no campo.

Superar o racismo e garantir os direitos da população negra não é um desafio apenas do país, mas o país precisa enfrentar a herança que ainda carrega. Desde a ordem colonial, a escravidão racial serviu de base para a emergência da ordem liberal e democrática no país, e assim também aconteceu no conjunto do hemisfério atlântico. A escravidão garantiu trabalhadores, geração de riqueza, ampliação de mercados e arrecadação fiscal para os Estados que hoje se autoproclamam orgulhosamente desenvolvidos e democráticos. Desse paradoxo nasce o desafio dos desafios. Se as raízes do desenvolvimento e da democracia contemporânea se alimentaram, por séculos, da escravidão racial, como montar, no século XXI, uma agenda democrática que supere esse padrão de desenvolvimento econômico?

Esta Nota Informativa analisa o papel da escravidão racial nas dinâmicas sociais, econômicas e políticas do Brasil, com ênfase nas raízes da regressividade do sistema tributário brasileiro, com o objetivo de contribuir para uma reflexão sobre as relações entre racismo, economia de mercado, democracia e justiça tributária no Brasil contemporâneo.

2 CONTEXTO

O debate sobre desigualdades e tributação no Brasil está no centro da agenda política nacional, por meio das discussões sobre a proposta¹ mais recente de alteração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do Governo Federal, que prevê o aumento da faixa de isenção total do imposto de renda de R\$ 3.036 para R\$ 5 mil. O governo informou que a medida vai beneficiar 10 milhões de brasileiros e será custeada pela adoção de uma alíquota mínima de até 10% para aproximadamente 141 mil brasileiros que recebem renda acima de R\$ 50 mil reais por mês. Ou seja, 0,13% de todos os contribuintes do país são capazes de arcar sozinhos com a desoneração de 10 milhões de pessoas, o que revela o tamanho da concentração de renda no país.

Um dos principais critérios para a análise de um sistema tributário consiste na avaliação da carga tributária, que é a soma total de impostos, taxas e contribuições arrecadadas em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) de um país. No caso brasileiro, a carga tributária é de 33%, um valor semelhante à média das dezessete economias mais avançadas (35% na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE). No entanto, a composição dessa carga é o que realmente nos diferencia. A tributação sobre o consumo, por exemplo, representa 14,8% do PIB no Brasil, enquanto a média da OCDE é de 9,7%, evidenciando uma carga consumidora 50% maior que a dos países mais ricos. No que diz respeito à propriedade, os dados mostram que os países da OCDE arrecadam 2,4% do PIB, comparados a apenas 1,5% no Brasil. Além disso, a carga tributária sobre salários e ganhos de capital na OCDE (9%) é o triplo da brasileira (3%).

Ainda, as rendas mais altas, especialmente as geradas pelo mercado financeiro, são pouco tributadas, frequentemente se beneficiando de isenções e lacunas legais que favorecem a concentração de renda nas camadas mais privilegiadas da sociedade. Esse modelo de tributação resulta em um cenário em que os mais pobres, que dependem majoritariamente de salários, acabam pagando uma proporção maior de tributos em relação à sua renda em comparação aos ricos, que se beneficiam do capital.

A regressividade tributária brasileira é histórica, advinda da elevada participação de impostos indiretos (como ICMS, IPI, PIS/Cofins) que incidem proporcionalmente mais sobre a renda das camadas mais pobres da população, onde os negros estão sobremaneira representados. Além disso, o caráter limitado da progressividade do IRPF, cujas alíquotas baixas e restritas não consideram plenamente a capacidade contributiva real, mantém a concentração de renda e penaliza desproporcionalmente famílias negras que começam a ascender economicamente.

Desde o pós-abolição, políticas estatais negaram acesso à terra, educação e trabalho formalizado à população negra, privilegiando populações imigrantes europeias. Essa desigualdade estrutural persiste até hoje, refletindo-se também no sistema tributário, que, ao não considerar essas particularidades históricas, reforça desigualdades socioeconômicas.

Em paralelo, apesar das políticas afirmativas adotadas, como as cotas raciais para ingresso em universidades e concursos públicos, estudos indicam que não houve ainda uma repercussão econômica no incremento da renda da população negra. Isso revela que a desigualdade racial continua operando por outros mecanismos para manter os privilégios dos brancos em detrimento da população negra, dentre os quais se destaca a tributação regressiva, apesar de não ser o único fator causador desse processo.

De acordo com estimativas da Receita Federal, cerca de 141 mil pessoas com renda anual superior a R\$ 600 mil poderão ser impactadas pelo novo imposto mínimo proposto no PL 1087/2025, por estarem atualmente submetidas a uma carga tributária inferior à alíquota mínima estabelecida, que é de 10% para rendas acima de R\$ 1,2 milhão ao ano.

No total, há aproximadamente 600 mil brasileiros com renda anual acima de R\$ 600 mil. No entanto, apenas um quarto desse grupo seria efetivamente afetado pela nova regra. Entre os que recebem entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão, estima-se² que apenas cerca de 16% (um sexto) sejam atingidos, uma vez que a alíquota mínima média aplicada a essa faixa seria de apenas 5%. Já entre os que recebem acima de R\$ 1,2 milhão por ano, cerca de metade deve ser alcançada pela tributação mínima.

Esse segmento representa a elite econômica do país: os 0,15% mais ricos da população adulta brasileira, concentrando cerca de R\$ 1,1 trilhão em renda — o equivalente a 14,1% de toda a renda nacional, valor superior à soma dos rendimentos da metade mais pobre da população, que detém menos de 12% do total.

Além da concentração extrema de renda, esse grupo também apresenta um forte viés de raça e gênero. Dados da PNAD³ 2024 indicam que, entre os 0,1% mais ricos do país — que têm renda média anual de R\$ 6 milhões — apenas 19% são mulheres e 20% são pessoas pretas ou pardas. Ou seja, a imensa maioria dos super-ricos é composta por homens brancos.

Por contraste, os contribuintes que recebem entre R\$ 3 mil e R\$ 7 mil por mês — e que serão beneficiados pela ampliação da isenção — formam um grupo mais diverso: 59% são homens e 41% são mulheres; 55% se declaram brancos e 44% são pretos ou pardos. Embora essa composição ainda revele desigualdades, ela é consideravelmente mais plural do que a elite econômica que concentra os privilégios tributários, composta quase que exclusivamente por homens brancos.

Em paralelo, embora avancem na avaliação de políticas públicas voltadas à redução da desigualdade, os estudos recentemente divulgados pela Câmara dos Deputados e pelo Ministério da Fazenda carecem de um aspecto fundamental: a consideração de marcadores de raça e gênero em suas análises. O estudo da Câmara⁴, publicado em dezembro de 2024, identifica que reformas tributária e previdenciária historicamente promovem redistribuição regressiva da renda, beneficiando os mais ricos em detrimento dos mais pobres. Já o estudo da Fazenda⁵, de junho de 2025, conclui que a proposta de reforma do Imposto de Renda (PL 1087/2025), ao ampliar a faixa de isenção e criar uma alíquota mínima para altas rendas, melhora a progressividade do sistema e contribui para a redução da desigualdade de renda. Contudo, ao se basearem exclusivamente em critérios econômicos agregados, ambos os estudos ignoram as formas como raça e gênero estruturam o acesso à renda, ao trabalho e aos direitos no Brasil.

A ausência de marcadores de raça e gênero nos estudos sobre desigualdade econômica no Brasil, como os mencionados, representa uma limitação significativa na compreensão das dinâmicas de desigualdade no país. Ao não considerar essas dimensões, os estudos podem negligenciar as interseções entre classe social, raça e gênero, que são fundamentais para entender as disparidades econômicas e sociais. A inclusão de marcadores de raça e gênero é essencial para a formulação de políticas públicas eficazes que visem à equidade e à justiça social. Sem essa abordagem interseccional, corre-se o risco de perpetuar invisibilidades e reforçar estruturas de desigualdade existentes.

O país está hoje na luta global contra o racismo, exibindo um amplo quadro de ações antirracistas e contando com um vibrante movimento negro; ainda assim, recorrentemente, os consos brasileiros expressam a persistência da desigualdade para a população negra, com pardos e pretos ocupando as piores posições diferentes indicadores sociais e econômicos⁶, assim como em relação à letalidade

policial, encarceramento, morte precoce e a superexposição aos impactos das mudanças climáticas e dos grandes eventos climáticos.

AUSTERIDADE SELETIVA E PRIVILÉGIOS: O BRASIL QUE COBRA DOS POBRES PARA PREMIAR OS RICOS

O debate fiscal brasileiro tem sido marcado por uma austeridade⁷ seletiva que impõe sacrifícios aos mais pobres, enquanto preserva – e até amplia – os privilégios das elites políticas e econômicas. A recente proposta do Tribunal de Contas da União (TCU)⁸, que pode dobrar os salários de seus servidores por meio de gratificações isentas de impostos e reajustes automáticos até 2029, é sintomática dessa lógica. A justificativa de “modernização” esconde a perpetuação de uma casta de altos salários blindados de qualquer ajuste.

A incoerência se repete no Congresso Nacional. Parlamentares como Hugo Motta, presidente da Câmara, enquanto cobram cortes de gastos do Executivo, apresentam projetos que ampliam benefícios⁹ para si próprios – como a acumulação de aposentadoria com salário e gratificações para ex-deputados – sem qualquer estimativa de impacto fiscal. O mesmo Congresso que barrou a taxação de grandes fortunas e manteve subsídios a setores como fintechs e apostas, age como um verdadeiro sindicato dos ricos, como definiu o sociólogo Marcelo Medeiros.

O discurso de que a “sociedade não aguenta mais pagar imposto”¹⁰ esconde um dado fundamental: o topo da pirâmide brasileira paga proporcionalmente menos tributos que os mais pobres. A política do Imposto de Renda, como alerta o economista Marcos Hecksher, é uma ferramenta de imobilidade social¹¹, que protege o topo e dificulta a ascensão dos demais. É uma estrutura que tributa o consumo das famílias vulneráveis, mas isenta lucros, dividendos e grandes heranças.

Enquanto isso, programas sociais, reajustes do salário-mínimo e políticas públicas são alvo preferencial do ajuste. A cúpula do poder exige corte de gastos, mas não discute os R\$ 50 bilhões anuais em emendas parlamentares, nem os supersalários do Judiciário, nem os R\$ 64 milhões que custará o aumento de cadeiras na Câmara.

Essa austeridade seletiva escancara a hipocrisia de um sistema que transfere a conta do ajuste para quem menos tem, enquanto assegura regalias a quem mais deveria contribuir. Um verdadeiro pacto de privilégios travestido de responsabilidade fiscal. O resultado é o aprofundamento da desigualdade e o esvaziamento das políticas redistributivas, essenciais para uma democracia minimamente justa.

3 POLÍTICA E EXCLUSÃO: HERANÇA ESCRAVISTA NO PODER PÚBLICO BRASILEIRO

Um dos pontos cegos mais intrigantes nos estudos sobre a escravidão do século XIX é a relação entre sociedade e poder público. Especialistas treinados podem distinguir facilmente sociedades escravistas de sociedades com escravos: nas escravistas, as elites dependem do cativo para se reproduzir, enquanto, nas outras, os cativos são apenas uma borda periférica na massa dos trabalhadores. Um bom exemplo de sociedade escravista é o Império do Brasil.

Poucos especialistas levam em conta, porém, o lugar da escravidão dentro do sistema político. No Brasil, a escravidão se espalhava legalmente por todo o território nacional. Apesar de suas variações econômicas regionais, o cativo se generalizava como instituição universal no sistema jurídico e nos aparelhos do poder público. Sob a ótica da soberania, o Brasil conformava uma sociedade escravista de soberania plena¹².

Essa arquitetura do poder escravista no Brasil abrigou cenários simplesmente impensáveis e irreproduzíveis em outros espaços históricos. Considere o problema da ilegalidade da escravidão de pessoas negras no país. O comércio negreiro transatlântico foi abolido no Brasil em 1831. Contudo, as elites agrárias, financeiras e políticas do Brasil decidiram expandir a escravidão por meio de um inédito contrabando humano. Como resultado, o Brasil absorveu ilegalmente cerca de 740 mil africanos entre 1831 e 1850 – uma leva de pessoas que representa 15% do total de desembarcados durante três séculos de tráfico transatlântico brasileiro, ou ainda 60% da população escrava total do país em 1822, ano de sua Independência.

No Brasil, um espesso manto de silêncio cobriu e naturalizou esse fenômeno de proporções globais. Segundo a lei brasileira que proibiu o tráfico de pessoas, os milhares de africanos ilegalmente escravizados eram livres. Reiteradamente descumprida, a Lei Feijó, de 7 de novembro de 1831, acabou dando origem à expressão ainda hoje usada em português: “foi para inglês ver”, uma expressão idiomática brasileiríssima para *for the sake of appearances*.

Na atualidade, a relação entre o passado escravista do Brasil e a escolha por um sistema tributário regressivo que penaliza os mais pobres, grupo majoritariamente composto pela população negra, sobretudo pelas mulheres negras, enquanto privilegia uma elite composta por brancos, em especial homens, continua sendo um ponto não observado. Contribuir para iluminar essa conexão é o objetivo deste documento.

A retomada da escravidão no Brasil independente foi planejada pela elite conservadora do país sobre bases ilegais. Seu objetivo focava o abastecimento das plantations de maiores dimensões dos enclaves açucareiros e cafeeiros da nova nação. Ainda que o lobby escravista tivesse diversos pontos de apoio, seu coração pulsava no complexo exportador cafeeiro do médio Vale do Paraíba, uma região que cobre o norte de São Paulo, o sul do Rio de Janeiro e o sudoeste de Minas Gerais. Os políticos, fazendeiros e negociantes da região – hoje a mais rica do Brasil – desenvolveram ações políticas e argumentos retóricos para reabrir o comércio negreiro como contrabando, defendendo-o como uma necessidade.

As instituições brasileiras desempenharam um papel central nesse processo. A marinha brasileira foi orientada a ignorar os desembarques clandestinos de africanos escravizados. O Parlamento fechou a questão em favor do contrabando. E o sistema judiciário alinhou-se para suspender a lei de 1831.

Curvado por essas pressões, o Estado não seguiu a força normativa do Direito, mas a força antinormativa da política, que subordinava as leis aos interesses das elites escravistas. Nesse cenário, o poder público institucionalizou o tráfico de seres humanos como um novo normal, e o destino dos negros acabou sendo a escravidão, mesmo com a liberdade prevista no Direito. Ao fim e ao cabo, a lei serviu ao interesse de escravizar – e fazer dinheiro.

Além da riqueza privada, os africanos e seus descendentes também geravam divisas fiscais para a máquina pública. Impostos cobrados diretamente sobre compra e venda de cativos sempre foram uma importante fonte de receitas para o Estado brasileiro.

Na década de 1820, esses tributos representaram cerca de 10% da arrecadação total¹³. Nos lugares onde a compra e venda de cativos eram mais intensas, os números subiam. Em Minas Gerais, por exemplo, a província com maior população escravizada do Brasil, o imposto sobre transações de cativos chegou a responder por 15% da arrecadação na década de 1860. Se adicionarmos a esse quadro a dependência tributária indireta da escravidão, os números sobem exponencialmente.

O fim do tráfico de escravizados em 1851 liberou uma quantidade significativa de capital. Nos últimos cinco anos em que o contrabando esteve ativo, o comércio de escravizados chegou a representar aproximadamente um terço do total das exportações brasileiras¹⁴. Como as exportações consistiam, em geral, de produtos granjeados por escravos e as importações se realizavam com renda também gerada por escravos, uma conclusão se impunha a todos: sem a escravidão, não teria havido receitas; e sem receitas, não teria havido Estado no Brasil do século XIX.

A década de 1860 representa uma ruptura na história da escravidão negra. Com a abolição do cativo nos EUA em consequência da Guerra Civil, variados atores brasileiros – abolicionistas, progressistas e cativos, mas também escravistas e conservadores – passaram a disputar a gestão do fim do escravismo também no Brasil. Nessa disputa dramática, os conservadores conseguiram evitar a abolição imediata. Mais do que isso, criaram um quadro normativo que, se reconhecia o desaparecimento da propriedade racial (escravos negros), fornecia em compensação o que se pode chamar de renda racial¹⁵. A renda racial foi um eficiente e silencioso conjunto de normas e práticas que assegura maior rendimento ao trabalho dos brancos mesmo mantidas constantes outras variáveis (escolaridade, titulação, competências, tipo de trabalho).

No período pós-abolicionista, por exemplo, os antigos escravistas asseguraram maior retorno financeiro em relação aos ex-escravizados manipulando as regras gerais que podiam definir quem estabeleceria políticas econômicas nacionais, bem como critérios de distribuição de propriedade (terra), de acesso a crédito (capital) e de direito dos trabalhadores.

Uma dessas medidas foi a reforma eleitoral de 1881. Até aquele ano, os analfabetos podiam votar no Brasil e, embora o voto fosse censitário, a renda exigida era tão baixa que metade da população masculina adulta podia exercer o direito do voto (excluídos, claro, os escravos). A lei de 1881 mudou esse quadro, ao excluir analfabetos dos futuros censos eleitorais e exigir dos eleitores já cadastrados provas de renda que apenas a elite possuía, tais como apólices da dívida pública, ações de banco e imposto industrial. Essa medida excluiu efetivamente os pobres e analfabetos, a imensa maioria deles negros, da representação política.

O índice de participação eleitoral no Brasil caiu então de 50% para 0,8%¹⁶. O jogo aí foi evidente. Segundo o censo de 1872, os brancos eram quase a metade da população livre. Com a abolição, eles se tornariam uma indiscutível minoria. A reforma eleitoral evitou que uma minoria branca fosse uma minoria política, forjando uma maioria política branca no interior de uma demografia livre majoritariamente negra¹⁷.

Com a abolição e a queda do império, a organização racial também penetrou a esfera do mercado de trabalho. A Lei Glicério, de junho de 1890, por exemplo, proibiu a entrada de nativos da Ásia e da África sem autorização do Congresso Nacional. Ela ainda oferecia prêmios e incentivos aos fazendeiros que oferecessem moradias e escolas para imigrantes brancos. Esse conjunto de medidas surtiu efeito. Em 1890, a mão de obra negra representava menos de 20% nos setores da indústria e do comércio, estando concentrada no serviço doméstico e no trabalho agrícola.

Os republicanos também mantiveram a exclusão política dos analfabetos. Paralelamente, concederam cidadania automática a todos os estrangeiros residentes no país que não se opusessem à sua naturalização. Como o analfabetismo atingia majoritariamente negros e os estrangeiros eram majoritariamente brancos, esses arranjos tornaram brancos não nascidos no Brasil cidadãos políticos, ao passo que excluíram negros nascidos no Brasil do direito ao voto. A raça sobrepôs-se à nacionalidade.

PRINCIPAIS MECANISMOS PRODUTORES DE DESIGUALDADES NOS PERÍODOS PRÉ E PÓS-ABOLIÇÃO NO BRASIL

1824 – Constituição Imperial: reconheceu a liberdade como princípio geral, mas excluiu os escravizados da cidadania, limitou a cidadania dos libertos e definiu os conceitos de soberania e representação de modo a estabilizar a reprodução da escravidão como base da economia e sociedade brasileira.

1831 – Lei de 7 de novembro: proibiu o tráfico transatlântico de escravizados, mas foi descumprida, permitindo que cerca de 740 mil africanos fossem contrabandeados ilegalmente até 1850. Essa peça legal ficou conhecida como “lei para inglês ver”.

1837 – Lei provincial do Rio de Janeiro (n. 1, de 14 de janeiro): proibia escravos e negros africanos, mesmo livres, de frequentarem escolas públicas.

1850 – Lei de Terras (Lei n. 601, de 18 de setembro): estabeleceu a compra como única forma de acesso à propriedade rural, inibindo, indiretamente, a população negra de obter terra por falta de recursos financeiros.

1871 – Lei do Ventre Livre (Lei n. 2.040, de 28 de setembro): declarou livres os filhos de mulheres escravizadas, mas vinculou essas crianças ao trabalho compulsório até os 21 anos, prolongando a exploração da mão de obra negra.

1881 – Lei Saraiva (Lei n. 3029, de 9 de janeiro): manipulou regras eleitorais para criar, artificialmente, maiorias brancas no interior de uma população legalmente habilitada para o voto que, do contrário, seria majoritariamente negra.

1885 – Lei dos Sexagenários (Lei n. 3.270, de 28 de setembro): concedeu liberdade aos escravizados com mais de 60 anos, mas previa trabalho gratuito por mais três anos para os proprietários, jogando-os na pobreza e exclusão social após uma vida de trabalho forçado.

1888 – Lei Áurea (Lei n. 3.353, de 13 de maio): aboliu a escravidão, sem oferecer reparação ou suporte à população negra recém-liberta.

1890 – Código Penal (Decreto n. 847, de 11 de outubro): criminalizou práticas culturais afro-brasileiras, como a capoeira, e autorizou a prisão de quem não tivesse emprego ou residência fixa, afetando principalmente a população negra após a abolição.

1890 – Lei Glicério (Decreto n. 528, de 28 de junho): proibia a entrada de imigrantes asiáticos e africanos sem autorização do Congresso, enquanto incentivava a imigração europeia com subsídios a fazendeiros que oferecessem moradia e escolas aos estrangeiros brancos. Essa política reforçou a exclusão racial no mercado de trabalho, concentrando negros no trabalho doméstico e agrícola.

1891 – Constituição Federal: manteve a exclusão política dos analfabetos, determinação repetida nas demais constituições até a década de 1980.

1968 – Lei do Boi (Lei n. 5.465, de 3 de julho): reservava 50% das vagas em escolas técnicas agrícolas e universidades para filhos de agricultores, beneficiando majoritariamente latifundiários, com prejuízo da população não branca.

4 REGRESSIVIDADE TRIBUTÁRIA NO BRASIL: A HISTÓRIA NÃO CONTADA DO PAPEL DA ESCRAVIDÃO NA CONSTRUÇÃO DA ECONOMIA DE MERCADO ATUAL

Até 1820, as Américas receberam mais africanos escravizados que a soma de brancos europeus e quaisquer outros povos. Segundo o banco de dados mais bem conceituado e mundialmente reconhecido entre especialistas (www.slavevoyages.org), por 350 anos, negociantes de Portugal, Inglaterra, França, Espanha, Holanda e outras nações enviaram nada menos que 12.500.000 africanos como escravos para aquele continente que os europeus chamavam de “Novo Mundo” – embora habitado durante milênios por povos que tinham sua própria história e, portanto, seus próprios direitos. Colonizado pelos portugueses – líderes na história atlântica do tráfico negreiro –, o Brasil foi o destino de quase 45% daquele total, mas o tráfico negreiro e suas consequências foram decisivos não apenas na trajetória do país, como também na história do capitalismo. Deram aos investidores europeus a oportunidade de transformar dinheiro em capital, criaram mercados para as indústrias nascentes, dinamizaram o sistema financeiro europeu e tiveram impacto devastador na vida dos negros. Não menos importante, definiram a natureza do poder político nas nações americanas nascidas da escravidão – entre elas, é claro, o Brasil.

Segundo dados do mesmo site, nesse período, os europeus montaram, equiparam, tripularam, carregaram e financiaram um total de 41.190 viagens negreiras transatlânticas entre 1500 e 1860. Se eles se empenharam tanto, por tanto tempo e com tamanha frequência numa única atividade, é porque ela dava lucros extraordinários – fora da curva, fora de qualquer escala. As taxas de retorno podiam variar por fatores diversos – naufrágios, rebeliões dos escravos, surtos de doenças, capturas por piratas –, mas cálculos atuais mostram que, mesmo nos piores cenários, o investimento valia a pena.

Mais que fonte de lucros individuais, o investimento na escravidão negra era tão atraente que o volume dos negócios escravistas logo se tornou o pilar das próprias economias modernas europeias. A base desse sistema complexo – que parte dos investimentos no tráfico negreiro e na escravidão – expande-se para a dinamização de grandes mercados consumidores e se volatiliza na esfera superior das especulações financeiras – foi o corpo dos trabalhadores coloniais, a maioria submetida à dominação racial, como os quase 12,5 milhões de africanos forçados a atravessar o Atlântico em direção às Américas.

O custo dessa história sobre a vida dos negros e seus descendentes é algo que nenhuma cifra do mundo pode capturar, mas ilustrá-lo com alguns números contribui para uma compreensão mínima do drama. Cerca de 1,7 milhão dos africanos vendidos para as Américas nunca pôs os pés no continente, pois morreu no meio do caminho, sendo lançado ao mar. Já os desembarcados sofriam um “racismo ambiental” *avant la lettre*, sendo expostos a ambientes epidemiológicos, excessivamente úmidos, quentes e abafados onde vírus, bactérias infecciosas, parasitas e outros agentes patógenos colhiam suas vítimas prematuramente.

Como resultado, os corpos negros sofriam com maior carência de proteínas, falta de cálcio e debilidade imunológica. Seu quadro de saúde é confirmado por estudos de osteologia num cemitério na ilha

caribenha de Barbados. A alta incidência de hipoplasia (subdesenvolvimento do esmalte dental) sugere níveis de estresse metabólico “próximos do limite humano”¹⁸. Essas deficiências geravam um quadro propício para atalhar o ciclo de vida. Os escravizados e seus filhos são sobreviventes de uma economia de guerra.

A escravidão nas Américas não foi apenas um regime de trabalho, e sim uma instituição que alienava seres humanos de seus contextos comunitários, onde acessavam prerrogativas, garantias, benefícios e direitos, a fim de transplantá-los para comunidades que não reconhecem seu passado. Como relação de poder, a escravidão tem por horizonte utópico “limpar” os seres humanos de sua história, pois o passado significa ascendência familiar, laços de parentesco, vínculo com linhagens e pertencimento a comunidades políticas: ele é a primeira fonte de proteção da vida. Nesses termos, a escravidão se alinha perfeitamente ao capitalismo histórico, porque ambos abstraem – precisam abstrair – as pessoas e as coisas de seus contextos para “coisificá-las”, transformar pessoas em mercadorias. A lógica do capital continua na lógica da escravidão e vice-versa, como se ambos formassem um circuito fechado.

O que acontece, então, quando traficantes negreiros e fazendeiros escravistas passam de súditos coloniais de grandes impérios a atores na construção de novos Estados nacionais, como aconteceu no Brasil? A seguir, mostramos como o poder dos escravistas se tornou poder político desproporcional, implicando os Estados constitucionais, liberais e presumivelmente democráticos em sistemas sociais e políticos extremamente desiguais e excludentes. E como a ideologia e política da desigualdade racial estruturaram o sistema tributário brasileiro contemporâneo.

ESTADO TRIBUTÁRIO RACIAL: DO CHICOTE AO FISCO

A regressividade tributária tem cor. A população negra, majoritariamente situada nas faixas de menor renda, paga proporcionalmente mais impostos. Mesmo entre os que ascendem socialmente, os encargos de manutenção de redes familiares historicamente empobrecidas tornam sua carga tributária mais pesada. Mulheres negras são ainda mais impactadas, pois lideram lares com menos renda e mais dependentes.

Essa realidade não é acidental nem recente. Ela tem raízes profundas nas escolhas institucionais feitas ao longo da história do Brasil. Após a abolição formal da escravidão com a Lei Áurea em 1888, as elites brasileiras encontraram também no sistema tributário uma ferramenta para perpetuar desigualdades sociais e econômicas, agora sob novas roupagens. A política fiscal emergiu como um mecanismo social de exclusão – um conjunto de interações entre ideias e práticas que estruturam e reproduzem desigualdades de forma sistemática¹⁹.

Esses mecanismos não operam de maneira abstrata, mas são moldados por relações de poder dentro de contextos sócio-históricos específicos, mediando a relação entre causa e efeito na produção da desigualdade. No caso brasileiro, o sistema tributário, mascarado pela retórica da neutralidade, foi desenhado para constituir privilégios de classe e raça. Enquanto a emancipação dos escravizados marcou o fim de uma ordem explícita de exploração, o aparato fiscal foi reorganizado para sustentar, de maneira velada, as mesmas hierarquias econômicas e sociais. Para entender essa dinâmica, podemos tomar como fio condutor o papel do sistema tributário brasileiro historicamente marcado pela regressividade.

A primeira proposta de criação do imposto de renda no Brasil, apresentada em 1867 durante a Guerra do Paraguai, enfrentou forte resistência das elites. Mesmo com esforços de figuras proeminentes, como o Visconde de Ouro Preto e Rui Barbosa, o imposto só foi efetivamente instituído em 1922, após mais de

seis décadas de debates. Quando implementado, veio em um modelo regressivo, desconsiderando parte das orientações de seus primeiros propositores, que, no século anterior, haviam instado sobre a absoluta necessidade de preservar da base de incidência do novo tributo o mínimo existencial das classes sociais mais desfavorecidas²⁰.

Nos anos seguintes, a situação se agravou. Mesmo com o crescimento da indústria na esteira da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), registrando forte expansão nos setores alimentício e têxtil, nada foi alterado na política fiscal²¹.

O papel do café no início do século XX ilustra como a tributação foi utilizada para financiar projetos locais sem alterar as desigualdades estruturais. O café respondia por 70% das exportações brasileiras e era responsável por cerca de 60% da arrecadação de impostos estaduais em São Paulo. Políticas como o Convênio de Taubaté (1906), que estabilizaram os preços e garantiram receitas estaduais, serviram para consolidar o poder político e econômico das elites agrárias, com poucos benefícios para trabalhadores negros e camadas empobrecidas da sociedade²².

Na Era Vargas (1930-1945), o país priorizou a substituição de importações e a criação de indústrias de base, como a Companhia Siderúrgica Nacional, em 1941. Contudo, a estrutura tributária permaneceu regressiva, com o peso fiscal a recair sobre os mais pobres. A centralização da arrecadação no regime militar (1964-1985) intensificou esse modelo, elevando a carga tributária para 25% do PIB em 1966, sem promover mudanças na redistribuição de renda²³.

A estrutura tributária brasileira permaneceu regressiva devido à centralização fiscal promovida pelo regime militar, que consolidou um sistema de arrecadação concentrado na União e dependente de tributos indiretos, penalizando a população de baixa renda. A Reforma Tributária de 1966 (Emenda Constitucional n. 18/1965) marcou o fim do federalismo fiscal, ao restringir a autonomia tributária dos estados e municípios e fortalecer a arrecadação centralizada pelo governo federal. Esse processo foi acompanhado pela criação de novos tributos, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) – precursor do ICMS –, ampliando a carga sobre o consumo e reforçando a regressividade do sistema.

Ao mesmo tempo, a Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) formalizou a estrutura fiscal, mantendo a prioridade na tributação indireta e estabelecendo bases para incentivos fiscais direcionados ao grande capital. O regime também expandiu a arrecadação ao criar a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), mantendo o peso tributário sobre bens e serviços. Durante os anos 1970, o governo ampliou as renúncias fiscais para o setor produtivo por meio de incentivos à exportação e ao mercado financeiro, garantindo crescimento econômico sem redistribuição de renda. Com a crise econômica dos anos 1980, o modelo fiscal se voltou para o ajuste fiscal e a contenção de gastos, sem alterar sua lógica estrutural. Assim, o sistema consolidado pelo regime militar reforçou a arrecadação sobre os mais pobres, preservou benefícios para setores de alta renda e perpetuou a desigualdade tributária no país.

A redemocratização não trouxe as mudanças esperadas em relação à justiça fiscal. Nos anos 1990, as reformas no sistema de arrecadação estabeleceram a carga tributária em torno de 35% do PIB, mas agravaram o caráter regressivo do sistema. A classe média, a população negra e os indivíduos de baixa renda arcam com a maior parte do ônus dos tributos indiretos, enquanto as elites econômicas, predominantemente compostas por homens brancos, beneficiam-se de isenções fiscais, como as aplicadas a lucros e dividendos, além de desfrutarem de uma tributação reduzida sobre heranças. A concentração de renda no topo da pirâmide econômica exemplifica essa dinâmica estrutural: durante o século XX, o 1% mais rico manteve aproximadamente 25% da renda total, com o 0,1% mais rico

absorvendo mais de 20% desse montante, destacando-se como os principais beneficiários da desigualdade histórica²⁴.

As reformas tributárias implementadas nos anos 1990, sob a liderança do governo Fernando Henrique Cardoso, consolidaram um sistema ainda mais regressivo ao reduzir a tributação sobre grandes empresas e setores de alta renda, enquanto mantinham a carga elevada sobre consumo e trabalho. Dentre as principais iniciativas, estão a Lei n. 9.249/95 e a Lei n. 8.981/95, que desoneraram os lucros das empresas, diminuíram a alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) de 25% para 15% e eliminaram a progressividade do imposto. A Lei n. 9.294/95 introduziu os juros sobre capital próprio, afetando a base tributável do imposto de renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), enquanto a Lei n. 9.250/95 aboliu a alíquota de 35% do IRPF, reduzindo ainda mais a progressividade do imposto de renda. Embora tais mudanças tenham sido justificadas pelo argumento de modernização e atração de investimentos, na prática, beneficiaram desproporcionalmente as classes mais altas e o setor financeiro, exacerbando a desigualdade fiscal no país.

Embora o sistema fiscal se apresente como neutro, sua estrutura reproduz desigualdades históricas ao privilegiar as elites e marginalizar grupos específicos – em especial, negros e mulheres. Esse processo, que podemos denominar de “Estado Tributário Racial”, revela como as finanças públicas são fruto de conflitos distributivos que, na prática, definem quais desigualdades socialmente aceitamos e quais rejeitamos. É por meio da luta pelos recursos produzidos coletivamente que as elites moldam a estrutura tributária para consolidar suas vantagens, enquanto os grupos marginalizados ficam à mercê dos arranjos decididos pelos poderosos. Não por acaso, a trajetória da consolidação do imposto de renda e a organização do sistema tributário não se resumem a uma sucessão de eventos isolados, mas revelam a constituição de um mecanismo de exclusão. Conforme argumentam Henricks e Seamster²⁵, a tributação está intrinsecamente ligada às dinâmicas de poder racializado, sendo influenciada por valores, emoções e estereótipos que promovem uma exclusão velada.

No mercado de trabalho e nos espaços de poder, essas desigualdades se traduzem em privilégios estruturais. A exclusão histórica se reflete na sub-representação de negros e mulheres em cargos de liderança e no domínio de homens brancos sobre as decisões econômicas e políticas. Embora 55,5% da população brasileira se declare preta ou parda²⁶, nas eleições de 2022, apenas 26% das cadeiras na Câmara dos Deputados foram ocupadas por parlamentares autodeclarados pretos ou pardos²⁷. Esse número reflete avanços, mas também expõe a distância entre a composição demográfica do país e sua elite política. O contraste é ainda mais nítido quando examinamos o mercado de trabalho. Enquanto a renda média dos trabalhadores brancos alcança R\$ 3.099, a dos pretos e pardos permanece limitada a cerca de R\$ 1.800²⁸.

Um estudo do Observatório das Desigualdades, focado em Minas Gerais, metrificou a “renda racial” e mostrou que homens brancos recebem, em média, R\$ 742,98 a mais na renda do trabalho e R\$ 384,65 a mais na renda domiciliar per capita (RDPC) do que outros grupos, mesmo em condições socioeconômicas semelhantes²⁹. A universalização dessa vantagem poderia reduzir o índice de Gini de 0,47 para 0,40 no estado e diminuir a extrema pobreza em 75,76%³⁰. Essa realidade se reflete também no domínio de homens brancos nos espaços de poder corporativo. Em 2021, um estudo revelou que apenas uma em cada dez posições de liderança máxima era ocupada por mulheres ou negros e, mais recentemente, constatou-se que apenas 9% dos diretores em empresas exportadoras são negros³¹. Esses números revelam como as barreiras culturais e institucionais perpetuam um padrão elitista e racializado de acesso às estruturas de poder empresarial.

DESAFIOS

Durante a escravidão e no pós-abolição, as elites políticas garantiram que a agenda fiscal beneficiasse grandes proprietários de terras e empresários, enquanto a população negra e pobre ficou à margem do sistema, sem acesso a crédito ou incentivos fiscais. Ao mesmo tempo, o sistema tributário abraçou a produção e o consumo como bases prioritárias de incidência. Em semelhante regime, os estratos médios (geralmente compostos por brancos), a população negra (sobrerrepresentada nos grupos de baixa renda) e os empobrecidos em geral suportam de modo desproporcional o peso de tais tributos, que chegam a ser indiferentes para as elites.

Atualmente, famílias negras — especialmente aquelas chefiadas por mulheres — continuam a arcar com uma carga desproporcional de impostos indiretos sobre sua renda total. Apesar de apresentarem menor capacidade contributiva, essas famílias são sobrecarregadas por tributos sobre o consumo, reflexo da estrutura tributária brasileira fortemente baseada em impostos regressivos. A composição do consumo dessas famílias, voltada para bens essenciais, torna a incidência tributária ainda mais onerosa. Por outro lado, o IRPF, embora se apresente como um instrumento progressivo, possui alíquotas estreitas e faixas pouco diferenciadas, o que resulta na penalização das rendas médias e na subtributação das altas rendas.

Essa configuração tributária opera como um mecanismo de perpetuação das desigualdades raciais. Os negros estão desproporcionalmente representados entre as camadas mais pobres da população e, mesmo quando conseguem ascender economicamente, carregam encargos adicionais. Entre eles, destaca-se a responsabilidade de sustentar redes familiares historicamente desprovidas de patrimônio acumulado — um reflexo direto das barreiras estruturais impostas desde o pós-abolição. Ao mesmo tempo, a concentração de renda no topo da pirâmide econômica permanece alarmante³². O 1% mais rico da população brasileira concentra cerca de 23,6% da renda disponível das famílias. Dentro desse grupo, o 0,1% mais rico acumula quase metade desse montante, demonstrando o grau extremo de desigualdade.

Tal concentração se explica, em grande medida, pelo fato de que essas elites econômicas obtêm a maior parte de sua renda por meio de lucros, dividendos, aplicações financeiras e outras formas de capital — rendimentos que são muito menos tributados do que salários. Para além disso, esses grupos fazem uso de estratégias complexas de planejamento tributário, aproveitando brechas legais e benefícios fiscais que reduzem significativamente sua carga tributária efetiva. Assim, o sistema reforça privilégios e aprofunda as desigualdades que pretende combater.

A dimensão racial e a operacionalidade dos mecanismos da regressividade do sistema tributário são mais bem apresentadas a partir das seguintes categorias e seus respectivos exemplos:

- **Concessão seletiva de benefícios fiscais:** beneficiam-se de isenções fiscais – como as aplicadas à distribuição de lucros e dividendos – e da baixa tributação sobre heranças, o que garante a concentração de renda e patrimônio no topo da pirâmide. Poucas evidências ilustram isso tão bem quanto os dados recentes da Receita Federal sobre benefícios fiscais. Entre janeiro e setembro de 2024, contribuintes declararam usufruir de R\$ 111 bilhões em incentivos fiscais (Brasil, 2014³³). Esses benefícios foram amplamente capturados por setores dominados por elites econômicas, como o agronegócio, que recebeu 18,7% do total. Empresas como Braskem e Syngenta destacaram-se entre os principais favorecidos. Lucros e dividendos, que representaram 35,5% de toda a renda isenta declarada em 2022, permaneceram fora do alcance da tributação, totalizando cerca de R\$ 400 bilhões (Brasil, 2023³⁴). Enquanto isso, 70% da arrecadação do IRPF recaiu sobre trabalhadores assalariados (Brasil, 2023³⁵). Outro exemplo

significativo de como a estrutura tributária brasileira foi historicamente moldada para privilegiar os grupos mais ricos, predominantemente brancos, é a recente arrecadação de R\$ 20,7 bilhões³⁶ obtida apenas no ano de 2024, em decorrência da Lei nº 14.754, sancionada em 2023. Essa legislação alterou regras específicas de tributação sobre offshores e fundos exclusivos (onshore). A mudança evidenciou o enorme volume de recursos que o Estado deixava de arrecadar devido a benefícios fiscais tradicionalmente voltados à elite econômica. As novas regras afetaram menos de 100 mil brasileiros³⁷ com offshores, representando 0,049% da população (aproximadamente uma em cada 2.030 pessoas), e menos de 20 mil indivíduos desse grupo que possuem fundos fechados no Brasil, cerca de 0,00985% da população total de 203 milhões (ou um em cada 10.150 brasileiros), segundo dados do IBGE. Enquanto isso, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA 2025)³⁸ do governo federal prevê R\$ 50,4 milhões³⁹ para políticas exclusivamente voltadas à promoção da igualdade racial, o que representa menos de 0,3% dos R\$ 20,7 bilhões arrecadados com a nova tributação sobre o capital. Já para políticas voltadas aos povos indígenas, o orçamento projetado é de R\$ 3.363,2 milhões – valor equivalente a pouco mais de 16% da nova receita arrecadada em 2024. Apesar de a nova sistemática de tributação de offshores e fundos exclusivos ter incidido sobre um grupo extremamente restrito – menos de 100 mil pessoas com offshores e cerca de 20 mil com fundos fechados, o que representa menos de 0,05% e 0,01% da população brasileira, respectivamente –, sua arrecadação ultrapassou R\$ 20 bilhões em apenas um ano. Em contraste, a população negra, que constitui 55,5% da população brasileira (mais de 112 milhões de pessoas), e a população indígena, com cerca de 1,7 milhão de pessoas, continuam a ter suas políticas públicas financiadas com valores proporcionalmente muito inferiores. Isso evidencia a profunda assimetria entre o potencial arrecadatório do topo da pirâmide econômica e o investimento efetivo em políticas voltadas à promoção da igualdade racial e à garantia de direitos dos povos historicamente marginalizados.

- **Acumulação:** A baixa tributação sobre grandes fortunas e a progressividade limitada do sistema tributário favorecem esse processo. Um exemplo central é a tributação ínfima sobre heranças: em 2024, o Brasil arrecadou apenas 0,05% do PIB com o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), cuja alíquota máxima (8%) é uma das mais baixas do mundo⁴⁰. Em contraste, países da OCDE aplicam alíquotas médias de 15%, chegando a 40% nos Estados Unidos. Essa leniência fiscal perpetua dinastias econômicas: 63% dos bilionários brasileiros em 2024 herdaram suas fortunas, acumulando US\$ 154,9 bilhões, um aumento de 37,7% em relação ao ano anterior (Larghi, 2024⁴¹). Ainda que os EUA possuam alíquota máxima de 40% para heranças, mecanismos como trustes e isenções permitem a manutenção de vastos patrimônios familiares (Rosa, 2024⁴²). Com a previsão de que US\$ 105 trilhões sejam transferidos entre gerações nas próximas décadas, a concentração patrimonial tende a se intensificar, limitando a mobilidade social e assegurando a permanência das elites econômicas (Neligh; Cobo; Tartar, 2024⁴³).

O “Billionaire Ambitions Report 2024”, do banco suíço UBS, destaca uma realidade notável no Brasil, onde a maioria dos jovens bilionários são herdeiros e homens brancos. O Brasil surge como o segundo país com o maior número de bilionários nas Américas, superado apenas pelos Estados Unidos (Catto, 2024)⁴⁴. A soma das fortunas desses bilionários brasileiros atingiu US\$ 154,9 bilhões, representando um aumento de 37,7% em apenas um ano. Entre os bilionários mais proeminentes encontram-se Eduardo Saverin, Vicky Safra e sua família, e membros das famílias Lemann, Telles e Sicupira, todos associados a grandes empresas, como Facebook, Banco Safra e AB Inbev (Todos [...], 2024)⁴⁵. Essa concentração de riqueza, predominantemente hereditária (Bilionários [...], 2024)⁴⁶, é suportada por um sistema tributário que impõe

impostos irrisórios sobre heranças, o que facilita a perpetuação da concentração de renda e da desigualdade social.

- **Extração:** A estrutura tributária também reforça esse quadro ao impor um ônus desproporcional aos trabalhadores de baixa renda, principalmente mulheres negras. Como o sistema prioriza tributos sobre o consumo, os mais pobres destinam uma parcela maior de sua renda ao pagamento de impostos, enquanto elites econômicas usufruem de isenções e benefícios fiscais. Mulheres negras representam 65,18% do grupo situado no 4º decil de renda, mas apenas 8,86% alcançam o 10º decil, revelando como a tributação regressiva perpetua desigualdades estruturais⁴⁷.

A carga tributária indireta, que incide sobre o consumo, é significativamente mais elevada em famílias chefiadas por pessoas negras⁴⁸. Especificamente, essas famílias pagam, em média, 10,8% de sua renda em tributos indiretos, enquanto as famílias chefiadas por pessoas brancas desembolsam cerca de 9,7%. Essa diferença é relevante, pois a tributação indireta é considerada regressiva – ou seja, pesa mais proporcionalmente para aqueles que têm renda menor, que, no caso do Brasil, correspondem, em grande parte, às famílias negras, sobrerrepresentadas nos estratos de menor renda.

A decomposição do índice de Gini permite identificar a contribuição de cada componente da renda à desigualdade. Observa-se que o índice de Gini da renda primária é de 0,577, reduzindo-se para 0,535 com as transferências sociais, mas aumentando para 0,539 após a incidência dos tributos. Esses números evidenciam que, enquanto as transferências têm um efeito redistributivo – especialmente entre os mais pobres –, a tributação indireta, com coeficiente de concentração de 0,3741, atua de forma a concentrar a renda, exacerbando as desigualdades já existentes.

Adicionalmente, a incidência dos tributos varia conforme raça e gênero. Embora os tributos diretos, que possuem caráter progressivo, sejam mais cobrados em famílias com chefia de pessoas brancas, a maior participação de famílias negras nos quintis inferiores acentua o impacto da tributação indireta. Em suma, os dados demonstram numericamente que o sistema tributário brasileiro, ao privilegiar a incidência de tributos indiretos, acaba sendo mais maléfico para a população negra, principalmente porque essa parcela da população está sobrerrepresentada nos estratos de menor renda, onde os impostos regressivos têm efeito mais penetrante.

Em síntese, ao sobrecarregar economicamente os segmentos mais vulneráveis, o Estado brasileiro aprofunda desigualdades de classe, gênero e raça e opera como um mecanismo de extração contínua de recursos e vidas.

A reforma tributária poderia ser um dos principais instrumentos para corrigir essas desigualdades. No entanto, os debates recentes mostram que essa transformação enfrenta as mesmas barreiras históricas de sempre. Durante as audiências públicas para a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 e a Emenda Constitucional (EC) 132/2023, a sociedade civil organizada representou apenas 33,13% do total de participantes, enquanto 88,89% das representações foram ocupadas por empresários, predominantemente homens brancos.

Questões como justiça fiscal e interseccionalidade entre gênero e raça foram relegadas à periferia do debate, demonstrando como o sistema continua sendo moldado para proteger interesses elitizados⁴⁹. A Constituição de 1988 ampliou a carga tributária para financiar a universalização de direitos e a proteção social, mas manteve a estrutura regressiva dos impostos, priorizando tributos indiretos sobre consumo e serviços em vez de tributar grandes fortunas, lucros e heranças. Isso significa que, enquanto as camadas mais pobres e médias destinam uma grande parcela de sua renda ao pagamento de tributos,

as elites econômicas conseguem preservar seus privilégios por meio de isenções fiscais e da concentração de riqueza.

5 RECOMENDAÇÕES

Para alcançar justiça social e racial, é urgente uma reforma tributária que incorpore a dimensão racial, buscando corrigir a regressividade histórica e atual do sistema tributário brasileiro. Adotar essas recomendações representa não apenas uma medida de justiça fiscal, mas também um passo fundamental para superar desigualdades raciais historicamente arraigadas na sociedade brasileira.

REFORMA TRIBUTÁRIA PROGRESSIVA E COMBATE À DESIGUALDADE RACIAL – O Brasil está em um momento crucial de reforma tributária, tendo concluído a primeira etapa, que focou a tributação indireta. Agora, é imperativo reformar a imposição fiscal sobre renda e patrimônio, uma vez que a pirâmide de riqueza no país apresenta um viés racial significativo. Qualquer política que vise os maiores detentores de renda e patrimônio poderá contribuir para uma maior equidade racial e social. Nesse contexto, é fundamental revogar a isenção do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos, que tem favorecido desproporcionalmente as camadas mais ricas da população, e implementar uma reforma que torne os impostos sobre herança e patrimônio verdadeiramente progressivos.

Medidas a serem adotadas:

1. Expandir as faixas e aumentar as alíquotas do IRPF para torná-lo verdadeiramente progressivo. Justificativa: Uma estrutura progressiva real no IRPF é essencial para que os mais ricos contribuam de acordo com sua capacidade econômica, aliviando o peso sobre as classes médias e baixas, onde está concentrada a população negra.
2. É fundamental que o PL 1087/2025, ou outro que lhe faça as vezes, inclua mecanismos que permitam avaliar os impactos das políticas tributárias na promoção da igualdade racial e de gênero, bem como determine a inclusão de campo para autodeclaração racial na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), passo importante para a coleta de dados que subsidiem políticas públicas mais justas e equitativas.
3. Revogar a isenção do imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos, pondo fim a assimetria de tratamento concedido entre as rendas do capital e do salário, que tem favorecido desproporcionalmente as camadas mais ricas da população, composta majoritariamente por homens brancos.
4. Proceder à regulamentação do imposto sobre grandes fortunas, previsto no artigo 153, VII, da Constituição Federal de 1988.
5. Aprovar a reforma do IRPF que aumenta o piso de isenção para R\$ 5 mil, repassando o custo da medida para os milionários com alíquota mínima de 10% para rendas não tributadas acima de R\$ 50 mil reais por mês.
6. Implementar uma reforma que torne os impostos sobre herança e patrimônio verdadeiramente progressivos.
7. Redefinir a política de benefícios fiscais, atualmente desenhada para favorecer grandes grupos empresariais, promovendo uma distribuição mais equitativa dos encargos tributários.
8. Implementar um sistema de transparência dos benefícios tributários concedidos, à semelhança do “Portal da Transparência” do governo federal, com informações sobre critérios de concessão, prazo

de duração, valores e beneficiados, a fim de facilitar o acompanhamento e possibilitar o controle social do gasto tributário pela população.

9. No âmbito internacional, o Brasil deve apoiar reformas que visem tributar a renda e a riqueza dos indivíduos mais ricos, além de promover a eliminação da evasão fiscal, da sonegação e de outras formas de abuso.

REDUZIR A RENDA RACIAL EM ESCALA GLOBAL – A redução radical da desigualdade é uma meta urgente que exige a formulação de objetivos globais e nacionais claros. É essencial erradicar a riqueza extrema e comprometer-se com uma meta global de igualdade, buscando um equilíbrio em que a renda dos 10% mais ricos não supere a dos 40% mais pobres em todo o mundo, em linha com o conceito conhecido como “Palma de 1”. Para alcançar essa equidade, devem ser estabelecidas metas específicas com prazos definidos para diminuir a desigualdade econômica em nível nacional.

Adicionalmente, é crucial abordar a disparidade racial na distribuição de renda em escala global, uma vez que políticas nacionais antirracistas podem ser insuficientes diante das dinâmicas do comércio internacional, que frequentemente perpetuam a desigualdade racial. O poder aquisitivo nas nações do Norte Global se expande pela exploração de recursos humanos em países do Sul Global, resultando numa transferência injusta da renda racial — em que cidadãos brancos ganham mais em detrimento de seus homólogos não brancos, contribuindo para um ciclo de exploração global.

Para combater essa problemática, é necessário implementar um conjunto de medidas que reduza as disparidades de renda tanto dentro das nações quanto entre elas, levando em consideração fatores raciais. Para isso, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) devem:

1. Desenvolver indicadores que mensurem as diferenças de renda racial em cada país e entre países;
2. Estabelecer um programa de adesão voluntária a esse índice;
3. Fornecer créditos especiais às nações que conseguirem diminuir seus índices de desigualdade doméstica, priorizando aquelas que se encontram em situações mais desfavorecidas nos rankings globais. Essas recomendações, se implementadas eficazmente, têm o potencial de criar um impacto positivo na luta contra a desigualdade e a discriminação racial, promovendo uma agenda mais inclusiva e sustentável tanto em nível nacional quanto global.

CONSOLIDAR A LIDERANÇA DO BRASIL NA LUTA CONTRA AS DESIGUALDADES RACIAIS – 0

Brasil tem avançado na construção de uma cultura política antirracista, destacando-se por suas iniciativas institucionais que incluem um amplo sistema de cotas nas universidades públicas, a inclusão de cotas de gênero e raça nos partidos políticos, e a promulgação da Lei 10.639/2003, que institui o ensino da História da África, dos afrodescendentes e dos povos indígenas nas escolas. Essas experiências vanguardistas têm sido fundamentais para articular uma verdadeira cultura política antirracista no país. A proposta de criação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 18, anunciada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante a 78ª Assembleia da ONU, em setembro de 2023, reflete o compromisso do Brasil em eliminar todas as formas de racismo e discriminação étnico-racial, posicionando-o como um líder no combate às desigualdades raciais em âmbito global.

Para consolidar essa liderança, é fundamental que o Brasil transforme suas conquistas domésticas em soft power, promovendo a luta antirracista brasileira como um modelo para o realinhamento geopolítico

do Sul Global e contribuindo para a construção de uma nova ordem mundial mais justa e igualitária. Além disso, o país deve estimular a adesão voluntária a programas globais de combate ao racismo, ampliando a colaboração internacional e a troca de experiências, o que fortalecerá a rede global de iniciativas antirracistas.

Recomendações:

1. Transformar as conquistas domésticas em soft power, promovendo a luta antirracista brasileira como um exemplo para o Sul Global.
2. Estimular a adesão voluntária a programas globais de combate ao racismo, ampliando a colaboração internacional e a troca de experiências.

Essas ações permitirão que o Brasil se afirme como uma referência na promoção da equidade e no enfrentamento das desigualdades raciais, tanto no cenário nacional quanto no internacional.

FORTALECER A REPRESENTATIVIDADE DO SUL GLOBAL – A dívida histórica da escravidão e do colonialismo exige um enfrentamento robusto por meio de uma agenda de reparação direcionada à população negra da diáspora e aos países africanos. Para articular uma agenda global que promova justiça socioeconômica, é fundamental reformar as estruturas de governança do comércio mundial e das relações internacionais, priorizando a equidade em sua composição e funcionamento. É necessário abolir os sistemas de colonialismo moderno e transformar a governança de instituições como o FMI, o Banco Mundial e a ONU, visando acabar com o domínio formal e informal do Norte Global e confrontar os interesses das suas elites e corporações ricas. Essa mudança deve enfatizar a soberania econômica dos países do Sul Global, garantir salários e práticas trabalhistas justas, revogar políticas de livre comércio que perpetuem desigualdades e, crucialmente, revisar as dívidas externas que muitos países do sul enfrentam para promover um ambiente econômico mais sustentável. Ademais, os países do Norte Global devem não apenas reconhecer suas obrigações, mas também apoiar o cancelamento de todas as dívidas insustentáveis, desempenhando um papel proativo em romper as estruturas de poder que perpetuam a dominação econômica do Norte Global sobre o resto do mundo.

Medidas a serem adotadas:

1. Alterar o estatuto do Banco Mundial para assegurar igualdade de voto entre os países e eliminar a concentração de poder nas mãos dos cinco maiores acionistas (Estados Unidos, Japão, Alemanha, Reino Unido e França).
2. Reformular a composição da OCDE, ampliando a representatividade do Sul Global e estabelecendo mecanismos de cooperação econômica e transferência de tecnologia.
3. Reformar o Conselho de Segurança da ONU, aumentando o número de membros permanentes para garantir uma representatividade adequada do Sul Global.
4. Criar um fórum de tributação internacional supervisionado pela ONU para combater paraísos fiscais e promover uma tributação progressiva sobre os mais ricos.
5. Implementar uma revisão das dívidas externas dos países do sul, buscando renegociações que considerem a realidade socioeconômica desses países e permitam um desenvolvimento sustentável.
6. Apoiar o cancelamento de todas as dívidas insustentáveis, com o objetivo de romper o domínio econômico do Norte Global.

PROMOVER A COOPERAÇÃO E A SOLIDARIEDADE SUL-SUL – Além das reformas nas instituições globais, é crucial promover a cooperação e a solidariedade entre os países do Sul Global. Os governos devem estabelecer alianças e acordos regionais que priorizem trocas equitativas e mutuamente benéficas, fortalecendo a independência econômica e reduzindo a dependência das antigas potências coloniais e das economias do Norte Global. Coletivamente, os países do Sul Global devem exigir reformas nas instituições internacionais, partilhar conhecimentos, tecnologias e recursos, e implementar políticas que apoiem o desenvolvimento sustentável. Ao mesmo tempo, é vital que os governos fortaleçam os serviços públicos e implementem reformas agrárias, garantindo o acesso à terra e promovendo a justiça econômica e social.

Medidas a serem adotadas:

1. Fortalecer a Plataforma Regional de Cooperação Tributária para a América Latina e o Caribe (PTLAC) como um espaço importante para construção de políticas tributárias a partir dos interesses e necessidades dos países da região.
2. Estabelecer alianças e acordos regionais que priorizem trocas comerciais justas e colaborativas.
3. Exigir reformas nas instituições internacionais, como o Banco Mundial e o FMI, que atendam às necessidades do Sul Global.
4. Compartilhar conhecimentos e tecnologias para apoiar iniciativas de desenvolvimento sustentável.
5. Fortalecer os serviços públicos e implementar reformas agrárias para garantir o acesso à terra e promover a justiça social.

Essas iniciativas são essenciais para construir um futuro mais equitativo e sustentável, em que a voz do Sul Global tenha um papel central nas decisões que moldam seu desenvolvimento e bem-estar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país profundamente marcado por um legado colonial que gerou e perpetuou desigualdades estruturais, que se manifestam tanto em sua dinâmica interna quanto nas relações com outras nações. Esse histórico deixa como herança uma série de problemas, incluindo racismo sistêmico, pobreza e exclusão social, que impactam de forma desproporcional as populações negras e indígenas. Conseqüentemente, a maior parte da classe empresarial e política do país é composta por indivíduos que se beneficiaram do acúmulo de riqueza proveniente desse processo colonial, contribuindo para a manutenção das disparidades sociais e econômicas que ainda hoje nos afligem. Essa realidade ressalta a importância de integrar a noção de “Estado tributário racial” nas análises sobre desigualdade, já que as taxações e políticas fiscais frequentemente favorecem os interesses das elites, perpetuando um modelo de exclusão. Para promover uma verdadeira justiça social e econômica, a reforma do sistema tributário brasileiro deve confrontar as bases históricas que sustentam essas desigualdades.

Este documento revela como as análises predominantes sobre desigualdade, embora relevantes para iluminar aspectos econômicos e sociais, falham ao ignorar as raízes históricas e estruturais da questão racial e da escravidão. A centralidade do racismo e do regime escravocrata, tanto na formação das economias de mercado quanto na consolidação das democracias modernas, é frequentemente tratada como secundária ou contingente. Essa omissão obscurece o fato de que a escravidão e o racismo não foram apenas componentes acidentais, mas pilares fundamentais das desigualdades globais e do modelo econômico capitalista.

Além disso, o problema da desigualdade racial no Brasil não pode ser entendido isoladamente. Como o documento destaca, as hierarquias raciais e a exploração colonial têm um alcance global, conectando o Sul e o Norte Globais em um sistema de acumulação desigual. O exemplo do tráfico transatlântico de africanos e a dependência do sistema financeiro europeu de produtos tropicais produzidos por trabalhadores escravizados ilustram como o racismo esteve no centro da formação do capitalismo moderno. Mesmo as economias democráticas mais celebradas, como a inglesa e a norte-americana, foram moldadas por esse legado racial, um aspecto muitas vezes negligenciado na literatura econômica e política contemporânea.

Por fim, fica claro que nenhuma reforma isolada será capaz de eliminar as desigualdades históricas. A alteração dos arranjos fiscais no Brasil é indispensável para redistribuir recursos e combater as injustiças estruturais, mas, sozinha, não resolverá as disparidades que se acumulam ao longo dos séculos. No entanto, sem essas reformas, será impossível criar condições básicas para superar o abismo racial e econômico que define a sociedade brasileira. O enfrentamento das desigualdades exige esforços interconectados, que combinem justiça tributária, políticas públicas inclusivas e reparações históricas.

Acima de tudo, é essencial reconhecer que as raízes dessas desigualdades estão profundamente ligadas ao racismo estrutural e à herança escravocrata, tanto no Brasil quanto globalmente. Construir um futuro mais justo requer, portanto, um trabalho coletivo para enfrentar as causas históricas e contemporâneas das desigualdades. Esse é um desafio que ultrapassa fronteiras, demandando uma articulação internacional, mas também depende de mudanças locais profundas e de um compromisso renovado com a memória, a reparação e a justiça. Sem isso, qualquer projeto de igualdade será, no máximo, uma tentativa incompleta de apagar as marcas deixadas pela história.

O olhar atento para o sistema tributário brasileiro revela que ele foi historicamente desenhado para concentrar riqueza nas elites brancas, perpetuando a exclusão social da população negra. O Brasil ainda

apresenta baixa progressividade no imposto de renda, tributação mínima sobre patrimônio e herança e ausência de um imposto sobre grandes fortunas. Além disso, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos beneficia desproporcionalmente os mais ricos, garantindo que a estrutura de privilégios permaneça intacta.

Mesmo com avanços recentes, como a Lei Complementar n. 214 de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), as mudanças ainda são tímidas diante da profundidade das desigualdades raciais. Essa nova legislação prevê que a avaliação quinzenal dos mecanismos de devolução personalizada (cashback) e dos regimes diferenciados de tributação considere o impacto da legislação tributária na promoção da igualdade racial e de gênero. Essa inclusão representa um avanço, pois reconhece a necessidade de abordar as desigualdades históricas que persistem no Brasil.

No entanto, para que esses avanços sejam efetivos, é crucial que as reformas tributárias sejam amplas e aborem de forma incisiva as estruturas que historicamente favoreceram a concentração de riqueza entre as elites brancas e perpetuaram a exclusão social da população negra. A alegada neutralidade da política tributária ignora a realidade de que os impostos indiretos, amplamente aplicados, penalizam de forma desproporcional os mais pobres. Isso demonstra que a tributação regressiva funciona como um mecanismo sofisticado de manutenção e reprodução de desigualdades raciais, cujas raízes remontam ao período colonial e escravocrata. Portanto, enquanto as políticas de promoção da igualdade racial têm focado em remediar os efeitos das desigualdades, elas não têm enfrentado os mecanismos que as perpetuam. Sem uma reforma tributária que corrija distorções históricas e redistribua a riqueza de maneira mais justa, qualquer tentativa de reparação será incompleta.

NOTAS

¹ O Projeto de Lei nº 1087/2025, apresentado pelo Poder Executivo em 18 de março de 2025, propõe alterações na legislação do Imposto de Renda, instituindo uma tributação mínima para pessoas físicas de altas rendas e ampliando a faixa de isenção para rendas mais baixas. Atualmente, o projeto encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, aguardando parecer do relator na Comissão Especial designada para analisar a matéria: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2487436>.

² As estimativas sobre concentração de renda e os impactos das mudanças propostas na tributação da renda baseiam-se nos dados das declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de 2023. A renda dos grupos mais ricos (10%, 5%, 1% e 0,1%) foi calculada a partir dos centis divulgados pela Receita Federal, considerando que cada centil representa cerca de 406 mil declarantes. Para estimar a renda concentrada pelo 1% mais rico, por exemplo, somaram-se os dados dos centis 100 a 97 (proporcionalmente), utilizando métodos estatísticos complementares e convergentes para garantir a precisão das projeções.

³ A PNAD Contínua fornece dados atualizados sobre características socioeconômicas da população brasileira, incluindo informações sobre trabalho, rendimento e educação, sendo fundamental para análises de desigualdades sociais no país: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/17270-pnad-continua.html>.

⁴ <https://www.camara.leg.br/noticias/1122556-estudo-analisa-causas-da-persistencia-da-desigualdade-economica-no-brasil/>.

⁵ <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/junho/estudoda-fazenda-mostra-que-reforma-do-irpf-melhora-progressividade-e-reduz-desigualdade>.

⁶ Segundo o Boletim Especial do DIEESE de 2024, o rendimento médio dos negros é 40% inferior ao dos não negros, e negros com ensino superior ganham 32% a menos que os demais trabalhadores com o mesmo nível de escolaridade, a ver: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/conscienciaNegra.pdf>.

⁷ GONÇALVES, Carolina Lima. A armadilha do crescimento: austeridade e neoliberalismo. 1. ed. Uberlândia: Laboratório Americano de Estudos Constitucionais Comparados - LAECC, 2020.

⁸ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/tcu-quer-gratificacao-que-pode-chegar-a-100-do-vencimento>.

⁹ <https://www.brasil247.com/regionais/brasil/hugo-motta-cobra-austeridade-do-governo-lula-enquanto-propoe-aumento-de-privilegios-para-parlamentares>.

¹⁰ <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/viniustorres/2025/06/onde-vive-o-que-come-e-o-que-faz-essa-sociedade-que-nac-aguenta-mais-pagar-imposto.shtml>.

¹¹ <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2025/06/13/politica-do-imposto-de-renda-e-de-imobilidade-social-diz-economista.ghtml>.

¹² PARRON, T. Escravidão e as fundações da ordem constitucional moderna: representação, cidadania, soberania, c. 1780-c. 1830. *Topoi*, v. 23, n. 51, p. 699-740, 2022.

¹³ COSTA, W. Fiscalidade e escravismo: estratégias ladinas. 2003. Disponível em: https://www.abphe.org.br/arquivos/2003_wilma_peres_costa_fiscalidade-e-escravismo-estrategias-ladinas.pdf. Acesso em: 5 jan. 2025. BATISTA DO NASCIMENTO, F. Arqueologia fiscal tropicalista: escravidão, raça e Estado brasileiro. In: OLIVEIRA, D. O. de [org.]. História, tributação e raça. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2024.

¹⁴ SCHULZ, J. A crise financeira da abolição. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2013, p. 53.

¹⁵ O conceito de renda racial utilizado neste documento foi desenvolvido a partir de uma abordagem interdisciplinar. Sua formulação incorpora contribuições teóricas sobre o papel do capital racial na reprodução das desigualdades estruturais e reflexões críticas sobre os vínculos históricos entre capital, raça e desigualdade. Nesse sentido, dialoga com análises de Legassick, Martin e Hemson (1976), bem como com os estudos de Tâmis Parron (2020). Esse conceito foi empregado no Relatório Técnico sobre Sociologia Fiscal e Desigualdades Raciais (Tavares et al., 2022), elaborado para a ação civil pública da Fundação Educafro contra a União Federal. A ação, apresentada em 13 de maio de 2022 na 5ª Vara Cível Federal de São Paulo, pleiteia a criação de um fundo permanente de combate ao racismo como forma de indenização pelos danos históricos perpetrados pelo Estado brasileiro contra a população negra.

¹⁶ GRAHAM, R. Clientelismo e política no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997, p. 147.

- ¹⁷ PARRON, T.; PEREIRA, P.; LEITE, J.; VELOSO, J. De escravos a negros livres: poder público e desigualdades raciais no Brasil, c. 1800-1900. Revista Rosa, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://revistarosa.com/6/brasil200/de-escravos-a-negros-livres#notarodap%C3%A91>. Acesso em: 11 jan. 2025.
- ¹⁸ CORRUCINI, R.; HANDLER, J.; MUTAW, R.; LANGE, F. Osteology of a Slave Burial Population From Barbados, West Indies. American Journal of Physical Anthropology, v. 59, 1982, p. 451.
- ¹⁹ HENRICKS, K.; SEAMSTER, L. Mechanisms of the racial tax state. Critical Sociology, v. 43, n. 2, p. 169-179, 2016.
- ²⁰ BRASIL. Receita Federal. História do Imposto de Renda do Brasil, um enfoque da pessoa física (1922-2013). Pesquisa e texto do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristóvão Barcelos da Nóbrega. Brasília, 2014, p. 26. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ebooks/memoria-receita-federal/livro-historia-irpf-brasil.pdf/view>. Acesso em: 5 nov. 2024.
- ²¹ KLEIN, H. S.; LUNA, F. V. Brazil: An Economic and Social History from Early Man to the 21st Century. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.
- ²² Idem, p. 215.
- ²³ OLIVEIRA, F. A. Economia e política das finanças públicas no Brasil: um guia de leitura. São Paulo: Editora Hucitec, 2012.
- ²⁴ SOUZA, P. H. G. F. A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013. Tese [Doutorado em Sociologia] – Universidade de Brasília, Brasília, 2016, p. 228-231.
- ²⁵ HENRICKS, K.; SEAMSTER, L. Mechanisms of the racial tax state. Critical Sociology, v. 43, n. 2, p. 169-179, 2016.
- ²⁶ SILVA, Camila Rodrigues da. 55% dos brasileiros se autodeclararam pretos ou pardos, aponta Censo 2022. Alma Preta, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/55-dos-brasileiros-se-autodeclararam-pretos-ou-pardos-aponta-censo-2022/>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- ²⁷ SILVA, V. R. da; BOUERI, A. G.; FERRARI, M.; SACAGAMI, V.; ROCHA, D. N. da. 5 gráficos sobre o racismo no Brasil. Gênero e Número, 2021. Disponível em: <https://www.generonumero.media/5-graficos-racismo-brasil/>. Acesso em: 24 jan. 2025.
- ²⁸ FIA. Desigualdade racial: o impacto na sociedade e no mercado de trabalho. Fundação Instituto de Administração, 2023. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/desigualdade-racial/>. Acesso em: 24 jan. 2025.
- ²⁹ COSTA, B. L. D.; ACÁCIO, B. R.; AMARAL, C. M. do; BRANDÃO, L. A. de L. Nota técnica nº 6: a “Bolsa Homem Branco” – uma análise do efeito de ser homem branco sobre a renda em Minas Gerais, a partir de dados da PNAD de 2023. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro e Corecon-MG, nov. 2024. Disponível em: <https://www.observatoriodadesigualdades.org>. Acesso em: 30 jan. 2025.
- ³⁰ OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES. Relatório sobre desigualdades em Minas Gerais. 2024. Disponível em: www.observatoriodadesigualdades.org. Acesso em: 25 jan. 2025.
- ³¹ SÓ 5% dos CEOs no Brasil são mulheres. Poder360, 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-empresendedor/so-5-dos-ceos-no-brasil-sao-mulheres/>. Acesso em: 25 jan. 2025.
- ³² BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Progressividade tributária: diagnóstico para uma proposta de reforma. Carta de conjuntura, n. 65, 4º trimestre de 2024. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2024/10/241029_cc_65_nota_8_progressividade_tributaria.pdf. Acesso em: 12 jan. 2025.
- ³³ BRASIL. Receita Federal. História do Imposto de Renda do Brasil, um enfoque da pessoa física (1922-2013). Pesquisa e texto do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Cristóvão Barcelos da Nóbrega. Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ebooks/memoria-receita-federal/livro-historia-irpf-brasil.pdf/view>. Acesso em: 5 nov. 2024.
- ³⁴ BRASIL. Secretaria de Política Econômica. Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira: análise dos dados do IRPF 2021 e 2022. Publicado em 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 25 jan. 2025.
- ³⁵ Idem.
- ³⁶ BRASIL. Receita Federal. Análise Arrecadação Dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2024/apresentacao-arrecadacao-dez-2024.pdf/view>. Acesso em: 11 jan. 2025.
- ³⁷ BRASIL. Ministério da Fazenda. Presidente sanciona lei que tributa offshores e fundos fechados. Gov.br, 29 abr. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/presidente-sanciona-lei-que-tributa-offshores-e-fundos-fechados>. Acesso em: 14 fev. 2025.
- ³⁸ A Lei nº 15.121, de 2025, estabelece a estimativa da receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025, detalhando a alocação de recursos públicos entre os diversos órgãos e programas do governo federal, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

³⁹ BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Orçamento em Números - PLOA 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-em-numeros-2025/orcamento-em-numeros-2025>. Acesso em: 14 fev. 2025.

⁴⁰ TAVARES, F. M. M.; COELHO, M. T. R.; FERNANDES, B. de S.; OLIVEIRA, A. da S.; CARVALHO, F. M. de. Quem foi quem na reforma tributária: uma análise qualitativa das audiências públicas sobre a PEC 45/2019 na Câmara e no Senado. Goiânia: Observatório Brasileiro do Sistema Tributário, 2024.

⁴¹ LARGHI, N. Brasil tem 19 novos bilionários, mas maioria são herdeiros. Valor Econômico, 2024. Disponível em: <https://valor.globo.com/financas/noticia/2024/12/05/brasil-tem-19-novos-bilionarios-mas-maioria-sao-herdeiros.ghtml>. Acesso em: 25 jan. 2025.

⁴² ROSA, V. N. Quantos bilionários têm no Brasil e no mundo, segundo a Forbes. Valor Econômico, 4 abr. 2024. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2024/04/04/quantos-bilionarios-tem-no-brasil-e-no-mundo-segundo-a-forbes.ghtml>. Acesso em: 29 jan. 2025.

⁴³ NELIGH, D.; COBO, M. C.; TARTAR, A. Heranças de US\$ 105 tri: EUA se preparam para maior transmissão de riqueza da história. Bloomberg Línea, 7 dez. 2024. Disponível em: <https://www.bloomberglinea.com.br/2024/12/07/herancas-de-us-105-tri-eua-se-preparam-para-maior-transmissao-de-riqueza-da-historia/>. Acesso em: 29 jan. 2025.

⁴⁴ CATTO, A. Brasil tem 19 novos bilionários e total chega a 60; veja os mais ricos. G1, 05 dez. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/12/05/brasil-tem-19-novos-bilionarios-e-total-chega-a-60-veja-os-mais-ricos.ghtml>. Acesso em: 29 jan. 2025.

⁴⁵ TODOS com menos de 30 anos da lista de mais ricos da Forbes herdaram fortunas; conheça. O Globo, 05 dez. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/negocios/noticia/2024/04/03/todos-com-menos-de-30-anos-da-lista-de-mais-ricos-da-forbes-herdaram-fortunas-conheca.ghtml>. Acesso em: 29 jan. 2025.

⁴⁶ BILIONÁRIOS Brasil 2024: conheça os jovens mais ricos do país. Forbes, 13 set. 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2024/09/bilionarios-brasil-2024-conheca-os-jovens-mais-ricos-dos-pais/>. Acesso em: 29 jan. 2025.

⁴⁷ Decil de renda é uma medida estatística utilizada para dividir a população em dez partes iguais com base na distribuição de renda, ordenadas do menor ao maior rendimento. Cada decil corresponde a 10% da população: o primeiro decil inclui os 10% mais pobres, enquanto o décimo decil representa os 10% mais ricos. Essa ferramenta permite analisar a desigualdade econômica ao identificar a concentração de grupos sociais em diferentes faixas de renda, sendo amplamente utilizada em estudos de desigualdade e políticas públicas.

⁴⁸ A análise dos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017/18 permite mensurar como os tributos diretos e indiretos afetam a distribuição de renda entre diferentes grupos, considerando especialmente as variáveis de raça e gênero. Para isso, a decomposição da renda em etapas – primária, inicial, disponível e pós-tributação – possibilita o cálculo de indicadores de desigualdade, como o índice de Gini e os coeficientes de concentração para cada parcela (transferências e tributos). Essa metodologia permite identificar não só o quanto cada tributo impacta a desigualdade, mas também como esses impactos se distribuem entre famílias chefiadas por negros e por brancos. Essa foi a metodologia empregada aqui: <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/issue/view/88>.

⁴⁹ TAVARES, F. M. M.; COELHO, M. T. R.; FERNANDES, B. de S.; OLIVEIRA, A. da S.; CARVALHO, F. M. de. Quem foi quem na reforma tributária: uma análise qualitativa das audiências públicas sobre a PEC 45/2019 na Câmara e no Senado. Goiânia: Observatório Brasileiro do Sistema Tributário, 2024.

OXFAM BRASIL**Conselho Deliberativo**

Clemente Ganz Lucio; Iara Pietricovsky de Oliveira; Graciela Selaimen; Luciana Cruz Brito; Michael França.

Equipe de Gestão

Viviana Santiago – Diretora Executiva

Maitê Gauto – Diretora de Programas, Incidência e Campanhas

Julianne Nestlehner – Gerente de Programas

Mirella Vieira – Gerente de Operações

Poka Nascimento – Gerente de Comunicação e Engajamento Público

Vanessa Correia – Gerente de Captação com Indivíduos

Equipe OBR

- Alejandra Sofia Albizu Ontaneda
- Alisson Felipe Gomes Da Silva
- Ana Gabriela Abreu De Brito Pereira
- Anderson Dos Santos Lourenco
- Barbara Gomes Dos Santos Barboza
- Carmem Lúcia Bellini Jocas
- Carolina Lima Gonçalves
- Caroline Azevedo Rocha
- Cleizia Regina Sales
- Edineia Limeira dos Santos
- Gabriela Guimaraes Dos Santos
- Juliana Vasco De Melo Candido
- Julianne Nestlehner De Abreu Paiva
- Maite Fernandez Gauto
- Marcus Vinicius Carvalho
- Maria De Fátima Pereira Da Silva
- Mariana Viana Franco
- Micolí Cerqueira Dos Santos
- Mirella Carneiro Ribeiro Vieira
- Naira Santa Rita Wayand De Almeida
- Paula Gabriela Carvalho

-
- Poka Dos Santos Nascimento
 - Ravenna Catarina Souza Alves
 - Sara Ingrid Pereira Souza
 - Sheila De Lourdes Horta
 - Thaís Souza Almeida
 - Uly Carolina Barbosa Zizo
 - Vanessa Aparecida Da Silva Correia
 - Victor Reis Bueno De Almeida
 - Victória Perino Rosa
 - Vinícius Andriolli Braga Pereira
 - Viviana Santiago Da Silva

FICHA TÉCNICA

Coordenação - Julianne Nestlehner

Texto - Naira Wayand e Carolina Gonçalves

Revisão - Maitê Gauto e Viviana Santiago

Consultores

Agradecimentos

Poka Nascimento; Vinicius Braga; Micoli Cerqueira;